



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a abertura de processo licitatório, na modalidade de pregão, para aquisição futura e eventual de Oxigênio Gasoso Medicinal para recarga.

2.2. Será adotado o sistema de registro de preço para esta aquisição, considerando a disposição da Lei 14.133/2021 e a conveniência da aquisição das recargas parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão solicitante.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	MÉDIA	TOTAL	FONTE MAC 102	FONTE MAC 107	FONTE MAC 131	FONTE MAC 137	FONTE MAC 181
1	Oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindros de 1m ³ (um metro cúbico), com fornecimento de cilindros em comodato.	UND	3.500	R\$ 165,40	R\$ 578.900,00	700	700	700	700	700
2	Oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindros de 2m ³ (dois metros cúbicos), com o fornecimento de cilindros de Alumínio em comodato.	UND	1.500	R\$160,63	R\$ 240.945,00	300	300	300	300	300
3	Oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindros de 3m ³ (três metros cúbicos), com fornecimento de cilindros em comodato.	UND	1.500	R\$ 185,83	R\$ 278.745,00	300	300	300	300	300
4	Oxigênio gasoso medicinal para recarga de cilindros de 10m ³ (dez metros cúbicos), com fornecimento de cilindros em comodato.	UND	3.500	R\$ 262,50	R\$ 918.750,00	700	700	700	700	700

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O material entregue deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, obedecendo as normativas pertencentes a matéria, inclusive sanitárias, devendo ainda, estar de acordo com as condições previstas no Edital, em seus anexos e na Proposta da Contratada;

4.2. Os itens deverão atender as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas:

4.2.1 Oxigênio gasoso medicinal comprimido;

4.2.2 Grau de Pureza mínimo de 99% (noventa e nove por cento);

4.2.3 Símbolo: O2;

4.2.4 Características físico-químicas: inodoro, insípido, não inflamável, comburento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.3. O fornecimento dos itens objeto deste Instrumento deverá ser realizado pela Contratada por meio de veículo apropriado, nos termos do que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro e as normas relacionadas;

4.4. A Contratada deverá fornecer em comodato os cilindros, com capacidade de 1m³ (um metro cúbico), 2m³ (dois metros cúbicos), 3m³ (três metros cúbicos) e 10m³ (dez metros cúbicos), nas quantidades previstas neste Instrumento, mediante a solicitação do Contratante e sob Termo de Responsabilidade ou similar;

4.5. Os cilindros a serem fornecidos em comodato deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, pertencentes à família de produtos mais recente disponibilizada pelo fabricante, devendo ser entregues de forma adequada e segura, garantindo a integridade do material durante o transporte e armazenamento;

4.6. Os cilindros deverão ser idênticos ao da Proposta Comercial da Contratada, devendo qualquer alteração ser expressamente autorizada pelo Contratante;

4.7. A Contratada deverá manter os cilindros e seus acessórios, inclusive a pintura, sem ônus para a Contratante, fornecendo cilindros substitutos enquanto perdurar a manutenção; e

4.8. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado ao fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência, são de total responsabilidade da Contratada.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

a) Razão da Necessidade da Aquisição:

A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. O oxigênio gasoso medicinal é um insumo essencial na assistência à saúde, reconhecido como medicamento indispensável pela Organização Mundial da Saúde (OMS). Na rede pública, sua disponibilidade é crucial para a manutenção da vida em diversos cenários de cuidado.

O oxigênio medicinal é considerado essencial no atendimento hospitalar, sendo vital para salvar vidas e tratar condições de saúde que comprometem a respiração e a oxigenação do corpo. A ausência de oxigênio compromete a assistência a pacientes críticos, aumentando a mortalidade no ambiente hospitalar, no atendimento móvel e domiciliar. A aquisição de oxigênio gasoso medicinal na rede pública é indispensável para atender a demanda da população, tanto em situações rotineiras quanto em emergências, garantindo a efetividade e a equidade no cuidado à saúde.

A contratação guarda consonância com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com as diretrizes da política municipal de saúde, visando assegurar a continuidade da assistência hospitalar e a eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Considerando a necessidade de manter estoques regulares para evitar desabastecimento, torna-se indispensável a recarga contínua de oxigênio medicinal. Tal medida visa assegurar a prestação de um atendimento ágil, eficiente e de qualidade aos usuários do sistema de saúde municipal.

Portanto, justifica-se a necessidade de fornecimento de oxigênio gasoso medicinal para recarga, de forma a atender plenamente as necessidades do Hospital Municipal de Alexânia, do SAMU e das UBSs, garantindo o cumprimento das funções assistenciais e o atendimento adequado à população.

b) Justificativa do Quantitativo do Produto Demandado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O quantitativo dos bens a serem adquiridos foi definido com base na análise do consumo registrado no exercício anterior, nas demandas operacionais atualmente existentes na rede municipal de saúde e na estimativa de utilização para o período de 12 (doze) meses, considerando a necessidade de manutenção contínua dos serviços assistenciais prestados pelo Hospital Municipal de Alexânia, SAMU e Unidades Básicas de Saúde.

Ressalta-se que os itens referentes ao fornecimento de oxigênio medicinal para cilindros de 2m³ e 3m³ não constaram nas contratações realizadas no exercício de 2025. Contudo, a inclusão dos referidos itens nesta contratação decorre da necessidade de adequação e ampliação da capacidade operacional da rede municipal de saúde, visando atender demandas assistenciais atuais, garantir maior disponibilidade logística do insumo e assegurar suporte adequado às unidades e serviços que necessitam de cilindros com diferentes capacidades de armazenamento e transporte.

A definição dos quantitativos levou em consideração, ainda, a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança, prevenção de desabastecimento e garantia da continuidade dos atendimentos de urgência, emergência, remoção de pacientes e assistência hospitalar e ambulatorial, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 28 e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I – Pregão;

[...].

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1. O objeto constitui-se bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8. PADRONIZAÇÃO

8.1. O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Alexânia/GO ainda não foi implantado. Desse modo não foi possível utilizar tal catálogo. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas por profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

9. ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. Considerando orçamento prévio recebido, levantado com empresa que atua nesse ramo de atividade e pesquisa de preço no painel de preço, o valor global estimado para a aquisição do item objeto deste Instrumento é de R\$ 2.017.340,00 (Dois milhões, dezessete mil e trezentos e quarenta reais), conforme tabela constante no item 3 deste Termo de Referência..

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O pagamento da aquisição pretendida por meio deste Termo de Referência correrá à conta das seguintes dotações:

LOCAL	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	SUB ELEMENTO
FMS MAC	13.04.10.302.1310.2035.3.3.90.30	495	102 107 131 137 181	04

10.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação das futuras despesas.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada nos casos legalmente previstos, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

12. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Poderão participar da licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

12.2. Não poderão participar deste processo licitatório os Fornecedores/Prestadores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou que não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.3. Demais critérios de participação e critérios de seleção do fornecedor serão estabelecidos no Edital da Licitação.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação será estabelecida no Edital de Licitação, sendo exigido do licitante vencedor a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

13.2. Habilitação jurídica:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.2.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.2.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

13.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

13.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.3.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3.10. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.4.1.1. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

13.5. Qualificação Técnica:

13.5.1. As licitantes deverão apresentar:

13.5.2. Certificado de Registro dos produtos emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme disposto no art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976 e na Portaria nº 2.814/GM, de 28 de maio de 1998, do Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade, acompanhado da respectiva publicação no Diário Oficial da União – DOU, ou documento comprobatório de isenção do registro, quando aplicável.

13.5.2.1. A comprovação do registro, da revalidação ou de sua dispensa dar-se-á por meio de:

a) Publicação no Diário Oficial da União – D.O.U., ou consulta/cópia emitida eletronicamente por meio do sítio oficial da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) Comprovação do pedido de revalidação do registro, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que o requerimento tenha sido protocolado dentro do prazo legal e ainda não apreciado pela ANVISA, nos termos da legislação sanitária vigente.

13.5.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela ANVISA, compatível com o objeto licitado e dentro do prazo de validade.

13.5.4. Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

14. LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

14.1 A ordem de fornecimento será encaminhada a empresa vencedora, a qual deverá providenciar a entrega do objeto no prazo estabelecido neste instrumento.

14.2 O objeto deve ser entregue sob garantia de qualidade e deverá ser fornecido pela empresa de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo.

14.3 As recargas deverão ser realizadas no Hospital Municipal de Alexânia, situada na Praça Araguaia nº 15, Área Especial, Setor Nova Flórida, Alexânia, Goiás, de acordo com a necessidade da demanda.

15. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

15.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora/Contratada.

16.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa licitação.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

16.4. A Fornecedora/Contratada deverá juntar à Nota Fiscal ou Fatura as certidões de regularidade fiscal exigíveis na legislação de regência da matéria.

16.5. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 16.1. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

16.6. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente à quantidade fornecida de itens objeto desta licitação.

16.7. A emissão da Ordem Bancária para pagamento apenas poderá ser efetuada após a conferência da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por servidor indicado para tal e das certidões referidas no subitem 16.4. deste Termo de Referência.

16.8. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

16.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal ou Fatura, estes serão restituídos à Fornecedora/Contratada, não respondendo o Adquirente por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do pagamento correspondente.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Obrigações do Adquirente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedor/Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 17.1.2. Receber o item da Fornecedor/Contratada de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
- 17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 17.1.4. Notificar a Fornecedor/Contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedor/Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 17.1.6. Efetuar o pagamento à Fornecedor/Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência; e
- 17.1.7. Empenhar os recursos orçamentários necessários ao pagamento do objeto deste Termo de Referência.

17.2. Obrigações da Fornecedor/Contratada:

- 17.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento/execução do objeto desta licitação;
- 17.2.2. Entregar/executar fielmente os itens objeto desta Licitação, no prazo e condições especificadas nesse Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 17.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, os itens que estejam em desacordo com a especificação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, contado esse prazo do momento em que for recusado o seu recebimento;
- 17.2.4. Comunicar ao Adquirente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de fornecimento previsto, com a devida comprovação;
- 17.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 17.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos itens objeto desta Licitação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº. 8.078/90;
- 17.2.7. Responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao Adquirente e/ou terceiros;
- 17.2.8. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Termo de Referência, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- 17.2.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação;
- 17.2.10. Respeitar as normas de controle e de fluxo de pessoas nas dependências do Adquirente.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.1. Fica expressamente vedada à Fornecedor a subcontratação para o fornecimento do item objeto deste Termo de Referência.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. A periodicidade de reajuste dos valores será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

19.2. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

19.3. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

19.4. **Justificativa da escolha do índice IPCA:** A escolha do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como índice de reajuste no edital é justificada pela sua ampla aceitação e reconhecimento como um dos principais indicadores da inflação do país. O IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reflete a variação de preços no mercado para o consumidor final, englobando uma vasta gama de produtos e serviços consumidos. Utilizar o IPCA como índice de reajuste assegura que o valor dos contratos se mantenha atualizado e alinhado com a realidade econômica, garantindo equidade tanto para a administração pública quanto para os fornecedores e prestadores de serviços. Isso permite que as variações nos custos de materiais e serviços, influenciadas pela inflação, sejam devidamente compensadas, assegurando a continuidade e a qualidade das entregas sem comprometer a saúde financeira dos contratados.

19.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

19.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

19.7. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

20.1. É facultado o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços/Contratos, desde que presentes as hipóteses previstas expressamente na Lei 14.133/2021.

20.2. A Contratada deverá apresentar a nota fiscal de aquisição de insumos do Distribuidor entre outros gastos, para justificar eventuais variações para mais ou para menos no preço dos itens que influencie no objeto da Ata/Contrato.

21. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

21.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do item, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/objeto, indicando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A função de fiscal de contrato deverá ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento compatíveis com o objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos da execução contratual, competindo-lhe especialmente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;

II - esclarecer dúvidas técnicas e administrativas relacionadas à execução do objeto contratado;

III - expedir notificações e comunicações necessárias à regularização de falhas, irregularidades ou descumprimentos contratuais;

IV - verificar a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

V - conferir e atestar as notas fiscais e demais documentos relativos ao fornecimento do objeto;

VI - acompanhar os prazos de entrega e as condições de fornecimento estabelecidas contratualmente;

VII - exigir o cumprimento das normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento do oxigênio medicinal;

VIII - comunicar à autoridade competente eventuais ocorrências que possam comprometer a execução contratual;

IX - propor a aplicação de sanções administrativas nos casos de descumprimento contratual, observada a legislação vigente;

X - realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

XI - exercer outras atribuições compatíveis com a função de fiscalização contratual.

22. SANÇÕES

22.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1. A produção de oxigênio medicinal, realizada em indústrias especializadas, envolve processos que demandam grande quantidade de energia elétrica. Dependendo da matriz energética utilizada, essa etapa pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa. É importante priorizar fornecedores que utilizem tecnologias mais eficientes e fontes de energia renováveis;

23.2. Outro impacto ambiental relevante está associado ao transporte do oxigênio até as unidades de saúde. A necessidade de entregas rápidas e frequentes, especialmente em situações de alta demanda, pode resultar em emissões significativas de poluentes atmosféricos devido ao uso de veículos movidos a combustíveis fósseis. Para mitigar esses efeitos, é possível otimizar as rotas e, quando viável, utilizar veículos com menor impacto ambiental;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23.3. Além disso, o uso contínuo de cilindros de oxigênio pode gerar resíduos, como cilindros que precisam ser descartados por não atenderem mais aos padrões de segurança, e materiais associados ao consumo, como máscaras e mangueiras descartáveis. O descarte inadequado desses resíduos pode causar poluição do solo e da água, além de colocar em risco a saúde pública. Por isso, é fundamental implementar um sistema adequado de gestão e descarte de resíduos, incentivando a reutilização de cilindros mediante inspeções regulares e o manejo responsável de materiais descartáveis;

23.4. É possível adotar medidas para minimizar os impactos ambientais, como a escolha de fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, o planejamento eficiente da logística de transporte e a conscientização das equipes envolvidas no manuseio e descarte dos materiais utilizados.

23.5. Embora a prioridade dessa contratação seja salvar vidas e garantir o atendimento imediato às necessidades da população, a atenção aos impactos ambientais é essencial para promover a sustentabilidade e proteger o meio ambiente no longo prazo.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. A apresentação de Proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

24.2. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada todas as despesas indispensáveis ao fornecimento dos serviços/materiais objeto do Edital.

24.3. A não utilização total do quantitativo não obriga a Contratante a repassar qualquer valor à CONTRATADA, sendo devido apenas o pagamento correspondente aos itens efetivamente fornecidos.

24.4. O Contratante não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

24.5. Na aplicação da licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

24.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as lides porventura instaladas em decorrência do presente processo firmado para execução do objeto descrito neste Termo.

Alexânia/GO, 08 de maio de 2026.

HILTON ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 175/2026